



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 115/2020

**Termo Aditivo ao Contrato n. 148/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio que abriga os Cartórios Eleitorais de Joinville, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. 52 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 19.802/2020 (Pregão n. 096/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa TWI Elevadores Comércio e Assistência Técnica EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa TWI ELEVADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI, estabelecida na Rua João Pinheiro, n. 248, Floresta, Joinville/SC, CEP 89211-605, telefone (47) 3422-9784, e-mail [comercial@twielevadores.com.br](mailto:comercial@twielevadores.com.br) / [financeiro@twielevadores.com.br](mailto:financeiro@twielevadores.com.br), inscrita no CNPJ sob o n. 01.736.543/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente Administrativa, Senhora Patrícia Carvalhais França, inscrita no CPF sob o n. 005.422.509-42, residente e domiciliada em Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 148/2018 fica prorrogado até 30/09/2021.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 26 (vinte e seis) meses e 20 (vinte) dias.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 148/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

PATRÍCIA CARVALHAIS FRANÇA  
SÓCIA-GERENTE ADMINISTRATIVA